



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 367 DE 07 DE OUTUBRO DE 1994.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CON-
VÊNIO COM A CERTEL - COOPERATIVA
DE ELETRIFICAÇÃO RURAL TEUTÔNIA.**

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber, de acordo com o inciso XXXIV do art. 72 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a CERTEL - Cooperativa de Eletrificação Rural Teutônia, com vistas a instalar fios de telefone, em estrutura de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica de propriedade da CERTEL, no município de Barão, conforme Termo de Compromisso em anexo.

Art. 2º - Em caso de indenização, por prejuízo ou danos, decorrentes do presente Termo de Compromisso, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Viação - 3.1.2.0 - Material de Consumo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 07 de outubro de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07/10/94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon

FRANCISCO MÁRIO SIMON

Prefeito Municipal